

# LAI

# O QUE É A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, que entrou em vigor em 16 de maio de 2012, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de uma cultura de transparência e controle social na administração pública.

Ela regulamenta os procedimentos para o direito à informação, garantido pela Constituição Federal, obrigando órgãos públicos a considerar a publicidade como regra e o sigilo como exceção.

O poder público passa a ter o dever de divulgar certas informações de forma simples e compreensível, inclusive através de sites, e também de disponibilizar plataformas online para que o cidadão possa realizar pedidos de informação.

<https://www.sorocaba.sp.gov.br/acesso-a-informacao/>

# LAI

## O QUE É INFORMAÇÃO PÚBLICA?

Segundo a LAI conceitua-se a informação pública das seguintes formas:

- dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- informações que são produzidas, acumuladas ou sob guarda dos órgãos e entidades públicas, exceto o pequeno grupo de documentos e informações de caráter restrito ou sigiloso;
- informação produzida ou mantida por pessoa física ou privada decorrente de um vínculo com órgãos e entidades públicas;



# LAI

## O QUE É INFORMAÇÃO PÚBLICA?

- informação sobre atividades de órgãos e entidades, inclusive relativa à sua política, organização e serviços;
- informações pertinentes ao patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
- informações sobre políticas públicas, inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas.

Em suma, são informações de interesse coletivo e geral, em que o Estado e seus Órgãos têm a obrigação de disponibilizar ao público, a fim de garantir a transparência da administração pública e o controle social



# LAI

## QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS SUJEITOS À LAI?

- Criar e manter um serviço de informações ao cidadão em local com condições apropriadas para atender e orientar o público;
- Informar sobre a tramitação de documentos e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informação;
- Oferecer uma plataforma online para receber pedidos de informação, com protocolo. As páginas eletrônicas dos órgãos devem oferecer linguagem e ferramentas fáceis e claras para leigos, mas também oferecer facilidades para aqueles que manipulam dados de forma mais complexa. A informação deve estar em formatos eletrônicos diversos e sempre atualizada.



# LAI

## TRANSPARÊNCIA ATIVA

É a divulgação de informações à sociedade por imposição normativa ao poder público, que as publiciza, principalmente pela internet.

Exemplo: sítios institucionais dos órgãos, portais de transparência e Portal de Acesso à Informação.

Divulgando ativamente as informações de interesse público, evita-se o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes, e promove-se a redução do custo operacional na prestação de informações. Nos países que possuem lei de acesso há mais tempo, observa-se que quanto mais informações são disponibilizadas na internet, menos pedidos de acesso chegam aos órgãos públicos, pois as pessoas podem sanar suas dúvidas por meio de consulta on-line.

<https://www.sorocaba.sp.gov.br>



Prefeitura de  
**SOROCABA**

# TRANSPARÊNCIA PASSIVA

É o fornecimento, entrega ou disponibilização de informações públicas em atendimento às solicitações da sociedade. Exemplo: quando uma pessoa solicita informações a uma secretaria sobre quanto foi gasto com a reforma de sua sede no último ano.

Apesar do esforço para a maximização da transparência ativa, em geral, haverá informações que não serão publicadas na internet, seja por limitação técnica ou operacional, ou pelo fato de não despertarem o interesse coletivo ou terem o uso muito restrito. Mas essas informações também são públicas e, como tal, pertencem à sociedade.



## e-SIC

SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO  
DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO



# LAI

## LIMITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA

As informações produzidas pelo setor público são públicas e devem estar disponíveis à sociedade. No entanto, há alguns tipos de informações que, se divulgadas, podem colocar em risco as pessoas ou até mesmo o Estado.

A LAI se preocupou em garantir os meios para que a sociedade acesse a informação pública e que efetivamente a utilize, mas não é só.

Em se tratando de informações sigilosas, o município tem o DEVER de protegê-las. Essas devem ter acesso limitado e ser protegidas não só quanto à sua integridade, mas contra vazamentos e acessos indevidos, pois isso poderia causar graves danos.



## RESTRIÇÃO DE ACESSO

- Dados Pessoais
- Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011 - LAI
- Informação sigilosa de acordo com legislação específica (Sigilo bancário, telefônico, etc.)
- Pedido desproporcional ou desarrazoado
- Pedido exige tratamento adicional de dados
- Pedido genérico
- Pedido incompreensível
- Processo decisório em curso



# LAI

## NORMAS

### **Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011**

#### **Lei de Acesso à Informação**

Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

### **Decreto Municipal n° 21.704/2015**

Regulamenta o acesso a informações; Institui o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito Secretaria de Governo e Segurança Comunitária - SEG; Institui o Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, no âmbito Secretaria de Governo e Segurança Comunitária - SEG.

